



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
LEI Nº 1.024/2019  
DE 22 DE MARÇO DE 2019.

*“Acrescenta dispositivo à lei 963, de 09 de dezembro de 2016, que institui o Programa Novo Tempo e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itabaianinha e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte alteração na lei 963 de 9 de dezembro de 2016.

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*“XV – Incentivar a produção agropecuária mediante aquisição, doação e/ou transporte de sementes, mudas frutíferas, insumos e serviços de maquinários e de implementos agrícolas adquiridos diretamente ou locados pelo Município, beneficiando, preferencialmente, aos produtores da agricultura familiar”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 22 DE MARÇO DE 2019**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito do município*